



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Ofício. nº 382/2021

Sabáudia - PR, 13 de dezembro de 2021.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 026/2021

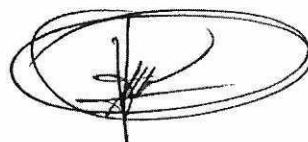
Senhora Presidente, Nobres Vereadores:

Vimos pelo presente, em resposta ao requerimento nº 026/2021, na qual solicita informações acerca da Comissão de Avaliação do Parque Industrial.

Informamos que a Comissão para Avaliação foi publicada no dia 24/06/2021, Portaria nº 109/2021, conforme Diário Oficial anexo.

Sendo só para o momento, estas são as informações solicitadas e requisitadas, aproveitamos assim o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

**SENHORES E SENHORAS VEREADORES
SABÁUDIA - PARANÁ
NESTA**

ÁMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 350/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 09:21
Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI N° 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X - Nº 1717 - PÁG. 3 - QUINTA-FEIRA - 24 - 06- 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PORTARIA N° 109/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atribuída a nova **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO**, composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação dos terrenos públicos concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial para fins de regularização legal.

Justificativa: Tendo em vista a impossibilidade de alguns membros da Comissão permanecerem na mesma por ordem de questão pessoal.

Art. 2º - A atual comissão será composta pelos servidores, Paulo Sergio Gusson; Olivio Francisco Lopes; Maria Cleuzenete Viana Garbin; Ana Paula Franciscas dos Santos; Rodrigo Cesar Otoni e Vanderlei Aparecido Furlan, sendo que a Presidência da informada comissão, caberá ao primeiro membro, qual seja, Paulo Sergio Gusson.

Art. 3º – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 57/2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 de junho de 2021.

MOÍSES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13